



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1464A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1464A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 4.112, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **(DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste decreto, o uso de parte dos imóveis municipais, objetos das matrículas nºs. 19.843, 19.845 e 19.847, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso, abaixo descritos e caracterizados à Associação de Proprietários e Moradores do Residencial Águas Marinhas, portadora do CNPJ nº 58.070.353/0001-48, a saber:

#### **AREA 01**

“Uma área de 37,50 metros quadrados de terras contendo um barracão/garagem, dentro de uma área maior denominada Área Institucional 1, com área de 1.187,87 metros quadrados, Objeto da matrícula nº 19.843, do S.R.I. local, situado no loteamento Residencial Águas Marinhas, nesta cidade e comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: “inicia-se no ponto cravado na divisa da propriedade de Antonio Rodrigues da Silva, com o prolongamento da Rua Leonel Ravelli; daí segue medindo 44,66 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Leonel Ravelli; em seguida deflete à direita e mede 7,89 metros em curva confrontando com o prolongamento da Rua Leonel Ravelli; daí reflete à direita e mede 7,76 metros em curva, confrontando com a Rua Projetada 03; daí segue em linha reta e mede 13,00 metros, confrontando com a Rua Projetada 03; em seguida deflete à esquerda e mede 7,85 metros em curva com a esquina da Rua Projetada 3 com a Rua Projetada 01; daí deflete à esquerda e mede 22,00 metros com a Rua Projetada 03 com a Rua Projetada 01; em seguida deflete à direita e mede 27,29 metros, confrontando com o lote 01, da Quadra A; daí deflete à direita e mede 35,60 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Rodrigues da Silva, até o ponto inicial desta descrição”.

#### **AREA 02**

“Uma área de 108,87 metros quadrados contendo Guarita de controle de acesso ao residencial, com área fechada de 13,11 metros quadrados e área aberta de 95,76 metros quadrados dentro de uma área maior de 232,63 metros quadrados de terras, Objeto da matrícula nº 19.845,

do S.R.I. local, situada no loteamento Residencial Águas Marinhas, nesta cidade e comarca de Cardoso, Estado de São Paulo e compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Inicia-se no ponto cravado na divisa do Prolongamento da Rua Leonel Ravelli, com a rua Projetada 03, daí segue medindo 8,02 metros em curva, confrontando com o prolongamento da Rua Leonel Ravelli; daí segue em linha reta e mede 14,01 confrontando com o prolongamento da Rua Leonel Ravelli; em seguida deflete à direita e mede 8,28 metros em curva, confrontando ainda com o prolongamento da Rua Leonel Ravelli; daí deflete a direita emede 8,34 metros em curva, confrontando com a Rua Projetada 03; e finalmente deflete à direita e mede 7,95 metros em curva, confrontando com a Rua Projetada 03, até o ponto inicial desta descrição”.

#### **AREA 03**

“uma área de 37,28 metros quadrados contendo banheiros com área construída de 10,80 metros quadrados e quisque com área de 26,48 metros quadrados dentro de uma área maior de 3.163,02 metros quadrados de terras, Objeto da matrícula nº 19.847, mdo S.R.I. local, situada no Loteamento Residencial Águas Marinhas, nesta cidade e comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, e compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto cravado na divisa de área verde 1, com a Projetada 06; daí segue medindo 70,35 metros confrontando com a Rua Projetada 06; em seguida deflete à direita e mede 185,00 metros, confrontando com a Represa de Água Vermelha; em seguida deflete a direita e mede 150,85 metros, confrontando com a Área Verde 1; daí deflete à esquerda e mede 64,35 metros, confrontando com a Área Verde 1; daí deflete á direita emede 32,00 metros, confrontando ainda com a Área Verde 1, até o ponto inicial desta descrição”.

**Artigo 2º** - A permissão de uso de que trata o artigo 1º, será prorrogada automaticamente por iguais e sucessivos períodos, a contar da data da publicação deste decreto.

**Artigo 3º** - A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para fins de preservação, manutenção e recreação e lazer dos moradores e visitantes do loteamento, como plantação de gramas, jardins, mantendo as construções ali existentes e numeradas acima, sendo vedada a prática de utilização para fins comerciais.

**Artigo 4º** - Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao rio ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la e preservá-la.

**Artigo 5º** - A permissionária firmará com a permitente Termo de Responsabilidade, pelo qual se obrigará a manter o imóvel sempre limpo, conservado, podado, cercado e em condições de uso, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis ou divisíveis,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1464A

Página 3 de 5

utilizados pela permissionária ou postos à sua disposição.

**Artigo 6º** - Fica vedada a locação a terceiros da área permitida ou sua utilização para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

**Parágrafo único** - Qualquer modificação na utilização da área permitida deverá ser objeto de apreciação e autorização do Poder Público Municipal.

**Artigo 7º** - Em caso de devolução da área ao poder público, todas as benfeitorias ali realizadas ficarão integradas ao patrimônio público, sem a necessidade do pagamento de qualquer indenização ou retenção.

**Artigo 8º** - A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

**Artigo 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia Filho, 25, de novembro de 2025.

**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira na data supra.

**SERGIO EDUARDO CAMARGO**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.526, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**NOMEIA JOÃO EDUARDO DE CAMARGO JÚNIOR, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 25 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 24/11/2025, na Edição nº 1458;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, conforme sua classificação em Concurso Público nº 01/2024, **JOÃO EDUARDO DE CAMARGO JÚNIOR**, RG nº\*\*\*.698.459-\* SSP/SP e CPF nº \*\*\*430892\*\*, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, com vencimentos fixados na Referência 5, Padrão "I", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

#### **TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07h30 na sede da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **JOÃO EDUARDO DE CAMARGO JÚNIOR**, RG nº\*\*\*.698.459-\* SSP/SP e CPF nº \*\*\*430892\*\*, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, nomeado pela Portaria nº 9.526, de 01 de dezembro de 2025.

O nomeado, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarado, nesta data, empossado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**

Prefeito Municipal

**JOÃO EDUARDO DE CAMARGO JÚNIOR**

Empossado

#### PORTARIA Nº 9.527, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

**NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO EDUARDO DE CAMARGO JÚNIOR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 281/2025, que cria cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Nomear** o servidor público municipal **JOÃO EDUARDO DE CAMARGO JÚNIOR**, portador do RG nº\*\*\*.698.459-\* SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Serviços, para exercer, a partir de 01 de dezembro de 2025, o cargo em comissão de **Acessor de Ampla Assistência**, conforme previsto na Lei Complementar nº 281, de 16 de abril de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1464A

Página 4 de 5

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### **TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 07h30 nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu **JOÃO EDUARDO DE CAMARGO JÚNIOR**, servidor público municipal, portador do RG nº\*\*\*.698.459-\* SSP/SP, lotado no cargo efetivo de Fiscal de Obras e Serviços, para tomar posse no cargo de provimento em comissão de **Assessor de Ampla Assistência**, conforme previsto na Lei Complementar nº 281, de 16 de abril de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 9.527, de 01 de dezembro de 2025.

O nomeado, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarado, nesta data, empossado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

**João Eduardo de Camargo Júnior**

Empossado

### **Licitações e Contratos**

#### **Extrato**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Dispensa de Licitação nº 056/2025 - Processo nº 129/2025 - CONTRATO nº 102/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: MEGA ONLINE SOFTWARE LTDA - EPP

**OBJETO: FORNECIMENTO DE SOFTWARE, VISANDO OTIMIZAR O ATENDIMENTO AO CLIENTE E A COMUNICAÇÃO INTERNA, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA, COM RECURSOS AVANÇADOS DE GESTÃO DE ATENDIMENTO. ACESSO E INTERFACE, GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTOS, ENVIO E RECEBIMENTOS DE MENSAGENS E ARQUIVOS, BASE**

#### **DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO INTELIGENTE.**

VALOR: R\$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010201 04122 0012 2016 339039 01.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - PREFEITO MUNICIPAL - LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Cardoso, 01 de dezembro de 2025.

Adriana Dantas Barbosa

Assistente de Administração

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

T.A 002 - CONTRATO Nº 031/2024 - Concorrência nº 006/2024 - Processo nº 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: CONSTRUTORA CLAV LTDA

OBJETO: SUPRESSÃO, ACRESCIMO E INCLUSÃO DE FONTE

VALOR: R\$ 101.467,88 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO: 010501 123650031 1010 449051 01

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025. Vigência: ATÉ 17/02/2026 - Prefeito Municipal - LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

#### **EXTRATO DE TERMO DE INCLUSÃO**

TERMO DE INCLUSÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-D/2025 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PROCESSO Nº 072/2025

DETENTORA DA ATA: E.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: INCLUSÃO DE ITENS NA ATA DE REGISTRO Nº 020-D/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	COPO DESCARTAVEL 300 ML Marca: COPOPLAST	CX	98	260,69	25.547,62
6	DISPENSER PARA COPO PLASTICO Marca: PREMISSE	UN	98	74,63	7.313,74
7	DISPENSER PARA COPO PLASTICO Marca: PREMISSE	UN	98	64,00	6.272,00
11	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22 CM Marca: PEROLA	PCT	650	4,40	2.860,00
14	SACO PARA PIPOCA Marca: CHIARA	PCT	16	23,80	380,80
19	SAQUINHO PARA GELADINHO 5X23CM Marca: RIOPLASTIC	PCT	8	16,80	134,40
21	POTE PLASTICO COM TAMPA TRANSPARENTE 250 ML Marca: RIOPLASTIC	PCT	38	23,80	904,40
Total do Proponente					43.412,96

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025 - Prefeito Municipal - Luis Paulo Bednarski Pedrassolli

TERMO DE INCLUSÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-C/2025 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 - PROCESSO Nº 072/2025

DETENTORA DA ATA: E.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 01 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1464A

Página 5 de 5

LTDA

OBJETO: INCLUSÃO DE ITENS NA ATA DE REGISTRO Nº 020-C/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	COPO DESCARTAVEL. 50 ML Marca: COPOSUL	CX	248	180,00	44.640,00
20	COPO TERMICO 180ML Marca: TTALBRAS	CX	10	395,00	3.950,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>48.590,00</b>

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025 - Prefeito Municipal - Luis Paulo Bednarski Pedrassolli

### EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 - PREGÃO Nº 034/2025 - PROCESSO Nº 072/2025

DETENTORA: PREMIUM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO Marca: COPOSUL	PCT	300	10,80	3.240,00
15	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE Marca: PLASK	PCT	3	30,00	90,00
18	PRATO PLASTICO 15CM Marca: COPOSUL	PCT	20	44,50	890,00
22	PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5CM Marca: BRICOFLEX	RL	95	8,25	783,75
27	FILME PARA ALIMENTOS Marca: PLASK	RL	50	16,00	800,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>5.803,75</b>

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025. VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES - Prefeito Municipal - Luis Paulo Bednarski Pedrassolli

Cardoso, 01 de dezembro de 2025.

Adriana Dantas Barbosa  
Assistente de Administração